



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL N. 1.824, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO (SUBVENÇÃO SOCIAL) COM A “FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA/ES – FUMATRE PARA 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio (Subvenção Social) com a “FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA-FUMATRE” Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 27.285.725/0001-20, com sede na Rua Idalino Monteiro, nº. 195, nesta cidade de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, objetivando o pagamento de funcionários, encargos sociais (INSS, FGTS, PIS, IRRF), férias, décimo terceiro, água, luz, telefone, bem como outras despesas necessárias.

**Parágrafo Único** – O pagamento que se refere o “*caput*” deste artigo será efetuado, através do Município de Ecoporanga/ES, e o repasse financeiro do presente convênio será feito mensalmente, no valor total de R\$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais), sendo que este valor será pago em 11 (Onze) Parcelas de 133.333,33 (Cento e Trinta e Três Mil Reais e Trinta e Três Centavos) e Uma (01) Parcela de 133.333,37 (Cento e Trinta e Três Mil Reais e Trinta e Sete Centavos), ficando-a na obrigação de prestar conta mensalmente, conforme descrito no Art.4º desta lei:

**Art. 2º** - O presente convênio terá vigência, por um período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

**Art. 3º** - A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga/ES se obriga a encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças e Câmara Municipal de Ecoporanga/ES até o décimo quinto dia do mês subsequente, após recebimento, os demonstrativos das operações realizadas.

**§ 1º** O Pagamento do mês subsequente só poderá ser realizado, após a devida aprovação da Prestação de Contas, do mês anterior, pela Secretaria Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Ecoporanga, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

§ 2º Caso Fique silente, durante o prazo estipulado, entende-se como aprovado a respectiva Prestação de Contas Apresentada.

**Art. 4º** - A prestação de Contas dos recursos recebidos será realizada pela **CONVENIADA** mediante a entrega das seguintes documentações:

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- b) Cópia do plano de trabalho;
- c) Cópia do termo de convênio, com indicação da data de sua publicação;
- d) Relatório de execução físico-financeira;
- e) Relação de pagamentos efetuados, acompanhada de documentos comprobatórios das despesas realizadas, ou seja, cópia de faturas e recibos e segunda via original de nota fiscal, juntamente com cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
- f) Cópia de 03 (três) orçamentos de pesquisa de preços;
- g) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- h) Extrato da conta bancária específica referente ao período de recebimento e aplicação dos recursos;
- i) Comprovante de recolhimento ao Município do saldo, que eventualmente não tenha sido utilizado.
- j) Comprovante de recolhimento de todos os encargos sociais e fiscais incidentes sobre a execução do objeto;
- k) Conciliação bancária;
- l) Extrato de aplicação financeira se houver;
- m) Cópia da GPS – Guia da Previdência Social e da GFIP – Guia do FGTS, quando da subvenção social houver gasto com funcionário.
- n) Relação de funcionários cedidos pelo **MUNICÍPIO**, através do **Fundo Municipal de Saúde a CONVENIADA**, com especificações de função e carga horária de trabalho.
- o) Relatório global atualizado, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, referente às despesas do Município com pessoal cedido.
- p) Registro de recebimento dos recursos em conta bancária individualizada;
- q) Apresentar documentos comprobatórios das despesas, a serem encaminhadas ao Município, arquivando-se cópias na referida Fundação Médico Assistencial dos Trabalhadores Rurais de Ecoporanga/ES – FUMATRE, ficando à disposição das autoridades responsáveis pelo acompanhamento técnico, administrativo e fiscalização financeira;
- r) Apresentar mensalmente as certidões negativas de débitos, da União (Tributos e Contribuições Federais), Estado e Município, bem como, do INSS e FGTS.
- s) Os pagamentos realizados só poderão ser efetuados dentro do mês de competência do repasse do convênio efetuado;
- t) Caso haja saldo financeiro referente ao mês de competência, o saldo existente poderá ser utilizado no mês subsequente, sendo que a devolução dos saldos existentes será devolvida ao Município de Ecoporanga- Estado do Espírito Santo somente na ultima Prestação de Contas.
- u) A FUMATRE deverá encaminhar Relatório, apresentando o recebimento das outras receitas recebidas pela Fundação, para controle de receitas e despesas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

- v) Todos os pagamentos efetuados relativos a exames, além da respectiva comprovação fiscal, deve haver a relação dos pacientes que foram atendidos, com seu endereço, o exame realizado, e o valor unitário e global de cada exame;
- w) Relatório, devidamente assinado pela Diretoria, informando os plantonistas responsáveis pelos plantões de cada mês de competência, com valores respectivos pagos por plantão

Parágrafo único – A Prestação de Contas deverá ser realizada até o ultimo dia útil de cada mês, e entregue até o 15º dia útil do mês subsequente, na proporção da utilização dos recursos até a sua finalização, observando o prazo entabulado no art. 2º deste Projeto de Lei.

**Art. 5º** - As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação Orçamentária Própria, podendo ser suplementadas, caso necessário, que correrão à conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão** 100 – Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade** 003 – Secretaria Municipal de Saúde  
100003.1030200212.147 – Manutenção de Convênio com a FUMATRE  
33504300000 – Subvenções Sociais 12010000 – Recursos Ordinário Saúde Ficha 343  
Valor R\$ 1.600.000,00

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras do Conveniente, condicionando-se as liberações ao cumprimento, por parte da **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA-FUMATRE** das obrigações relativas à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de dezembro (12), do ano de dois mil e dezesseis (2016).

  
**PEDRO COSTA FILHO**  
Prefeito Municipal